



**MENSAGEM N° 07/2020.**

*Senhor Presidente,*

*Senhora Vereadora,*

*Senhores Vereadores,*

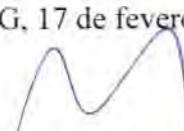
Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 07, de 17 de fevereiro de 2020, que “**Autoriza Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à APAE – (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama/MG), os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB, e dá outras providências**”.

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros

Além disso, os recursos repassados a essas entidades serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 17 de fevereiro de 2020.

  
**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE



## PROJETO DE LEI Nº 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“Autoriza Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à APAE – (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama/MG), os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB, e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama/MG), os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, na forma estabelecida no art. 14 do Decreto Federal 6.253/07, para cobrir despesas compatíveis com regras do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deduzidos os valores já repassados a entidade no exercício corrente.

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAE	23.368.145/0001-45	R\$ 288.816,70

**Art. 2º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberados mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e demais normas de pertinência.

**Art. 3º** A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 17 de fevereiro de 2020.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.  
Sala das Sessões, 02/03/2020

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer  
Sala das Sessões, 02/03/2020

Presidente da Câmara

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde para oferecer parecer  
Sala das Sessões, 02/03/2020

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussões  
Por União Midade  
Sala das Sessões em 02/03/2020  
O Presidente

A Sanção  
Sala das Sessões em 02/03/2020

O Presidente

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



 <p>Prefeitura Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais</p>	<p><b>PLANO DE TRABALHO</b></p>	<p>Espaço reservado a PMI Ano: 2019 Nº do Protocolo: _____ Nº da Subvenção: _____</p>
<b>CONCEDENTE</b>		
<b>1 – Razão Social:</b> Prefeitura Municipal de Iturama MG		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE</b>		
1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama – MG.		2 – CNPJ 23.368.145/0001-45
<b>3 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)</b> Rua Dr. Sergio da Cunha Garcia, 70 – Newton Cardoso		
4 – CIDADE Iturama	5 – CEP 38.280-000	6 – DDD/TELEFONE: (34) 3411-1867
7 - CONTA CORRENTE 24.017-6	8 – BANCO 001	9 – AGÊNCIA 0853-2
10 – PRAÇA DE PAGAMENTO Iturama		
11 - RESPONSÁVEL LEGAL Carlos Ferreira de Assunção Junior	12 – CPF: 048.834.136-16	
13 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-11.529.918 SSP/MG	14 - CARGO Presidente	15 – DATA VENC. MANDATO 31/12/2022
16 – ENDEREÇO RESIDENCIAL Av: Alencastro nº 1.693 - turama-MG		17 – CEP 38.280-000
18 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) Carlosjr195@gmail.com		
19 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA ENTIDADE Luis Carlos Rodrigues		
20 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-22.326.229	21 – CPF: 025.915.188.23	22 – ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua José Pádua Diniz, 165
23 – BAIRRO Nossa Senhora de Fátima	24 – CEP 38.280-000	25 – CIDADE Iturama-MG
26 – CARGO 1º Diretor Financeiro	27 - DATA VENC. MANDATO 31/12/2022	
28 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) apaeiturama@hotmail.com		



## II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

<b>1 – TÍTULO DA PROPOSTA:</b> Repasse Financeiro – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		
<b>2 – FUND. LEGAL</b> Lei nº 13019/2014, Lei 13204/2015, artigo 116 da Lei 8666/93, artigo 205,208 e 211CF LEI 9394/96 – LDB, artigo 11, V.	<b>3 – TIPO DE ATENDIMENTO</b> REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS	<b>4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 01/2020 a 12/2022
<b>5 – OBJETIVOS</b>		
<b>OBJETIVO GERAL</b> A Escola de Educação Especial da APAE de Iturama destina-se ao atendimento educacional de crianças, jovens e adultos portadores de deficiência intelectual, deficiências físicas associadas à deficiência intelectual, deficiência múltipla (deficiência auditiva, visual), síndromes neurológicas, genéticas, autismo e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.		
Este custeamento faz-se necessário para promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da Pessoa Portadora de Deficiência preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos e à construção de uma sociedade justa e solidária, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho.		
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b> Oferecer a educação básica nos níveis e modalidades de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Programas Pedagógicos Específicos e Educação Profissional, conforme a necessidade e a demanda, para educandos portadores de deficiência intelectual e múltipla, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares específicas;		
Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços oferecidos, com a observância de padrões de ética e de eficiência;		
Favorecer e promover a inclusão escolar/social do educando com deficiência intelectual e múltipla;		
<b>6 - JUSTIFICATIVA</b> A Escola de Educação Especial da APAE de Iturama encontra-se em pleno funcionamento desde fevereiro de 1996, assegurando um conjunto de ações, recursos e serviços educacionais especializados, organizados para apoiar, complementar e em alguns casos substituir os serviços educacionais comuns.		
Esta Unidade de Ensino está credenciada a receber os recursos do FUNDEB destinados a instituições privadas sem fins lucrativos (filantrópica), com referência no censo escolar/2019, informando 61 alunos.		
A Escola funciona em dois períodos: matutino e vespertino oferecendo em média 63 (sessenta e três) refeições/dia bem como café da manhã, almoço e lanche, banhos, higiene pessoal, aulas de informática, literatura infantil, além das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum presentes no Art.22 da LDB 9394/96, possui ainda gastos com funcionários, transporte e despesas administrativas.		

## III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

<b>1 - META</b>	<b>2 – ETAPA / FASE</b>	<b>3 – ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>4 - INDICADOR FÍSICO</b>		<b>5 - DURAÇÃO</b>	
			<b>6 – Unidade</b>	<b>7 – Quant.</b>	<b>8 - Início</b>	<b>9 – Término</b>
I	I	Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação	14	R\$288.816,70	01/2020	12/2022

### 10 – Pessoas Beneficiadas

Quando dados são relacionados ao ser humano temos que considerar que cada indivíduo é inserido em um núcleo social diferenciado. Com referência no censo escolar/2019: 61 alunos, indiretamente 63 famílias e na sua totalidade, toda a população Ituramense.

#### IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS



ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$288.816,70		Liberação de Recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$288.816,70		

#### V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

##### 1 - CONCEDENTE

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
I a IX	****	26.256,70	26.256,00	26.256,00	26.256,00	26.256,00
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
I a IX	26.256,00	26.256,00	26.256,00	26.256,00	26.256,00	26.256,00

#### VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Iturama – MG, 29 de Janeiro de 2020.

*Carlos Ferreira de Assunção Jr.*  
Carlos Ferreira de Assunção Junior

Carlos Ferreira de Assunção Jr.  
Presidente da APAE Iturama-MG  
CPF 048.834.136-16

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de subvenção social.

*Carlos Ferreira de Assunção Jr.*  
Carlos Ferreira de Assunção Junior  
RG. 11.529.918 SSP/SP  
CPF. 048.834.136-16

Carlos Ferreira de Assunção Jr.  
Presidente da APAE Iturama-MG  
CPF 048.834.136-16



## APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social - MEC Sob n.º 23002000190/89 73

Reg. n.º 122.Fls 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama

Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

Ilma. Senhora:

**Anderson Bernardes de Oliveira**

Prefeito Municipal

Iturama-MG

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020.

Ofício: 001/2020.

Assunto: **Eneaminhamento (Faz).**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Plano de Trabalho e documentos solicitados** para efetivação do Termo de Colaboração para o recebimento de recursos advindos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Como segue:

- ✓ Plano de Trabalho;
- ✓ CNPJ;
- ✓ Ata de Eleição e Posse da nova diretoria;
- ✓ Qualificação da diretoria;
- ✓ Documentos Pessoais do Presidente e Diretor Financeiro;
- ✓ Certidão Criminal do Presidente e Diretor Financeiro;
- ✓ Estatuto da Entidade;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União (PGFN);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS;
- ✓ Utilidade Pública Municipal;
- ✓ Utilidade Pública Estadual;
- ✓ Certificado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- ✓ Certidão de Inteiro Teor do Imóvel;



## APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama



CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

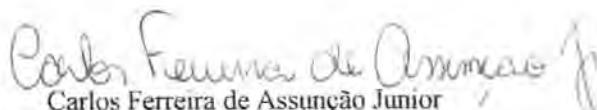
Reg. n.º 122.Fls 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama  
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

- ✓ Certidões e declarações pertinentes.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, antecipamos agradecimentos.

*"Pessoas com deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações!"*

Atenciosamente,

  
Carlos Ferreira de Assunção Junior  
Presidente da APAE de Iturama

Carlos Ferreira de Assunção Junior  
Presidente da APAE de Iturama



IS AL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFIS- SIONAL		ESPECIAL	INDIG./ QUIL	AVAL PROCES- SO	INT. ED. PROFIS- SIONAL	
9.23	5.361.67	5.155.45	5.361.67	5.361.67	5.361.67		4.949.23	4.949.23	4.949.23	3.299.49	4.949.23
179	4.736.10	4.553.94	4.736.10	4.736.10	4.736.10		4.371.79	4.371.79	4.371.79	2.914.52	4.371.79
179	4.736.10	4.553.94	4.736.10	4.736.10	4.736.10		4.371.79	4.371.79	4.371.79	2.914.52	4.371.79
126	5.970.53	5.740.89	5.970.53	5.970.53	5.970.53		5.511.26	5.511.26	5.511.26	3.674.17	5.512.6
7179	4.736.10	4.553.94	4.736.10	4.736.10	4.736.10		4.371.79	4.371.79	4.371.79	2.914.52	4.371.79
7179	4.736.10	4.553.94	4.736.10	4.736.10	4.736.10		4.371.79	4.371.79	4.371.79	2.914.52	4.371.79
08828	5.512.31	5.300.29	5.512.31	5.512.31	5.512.31		5.088.28	5.088.28	5.088.28	3.392.19	5.088.28
58467	5.075.06	4.879.86	5.075.06	5.075.06	5.075.06		4.684.67	4.684.67	4.684.67	3.123.11	4.684.67
84570	5.249.50	5.047.60	5.249.50	5.249.50	5.249.50		4.845.70	4.845.70	4.845.70	3.230.46	4.845.70
37179	4.736.10	4.553.94	4.736.10	4.736.10	4.736.10		4.371.79	4.371.79	4.371.79	2.914.52	4.371.79
73470	4.736.10	4.553.94	4.736.10	4.736.10	4.736.10		4.734.70	4.734.70	4.734.70	3.156.46	4.734.70
85574	5.260.36	5.058.06	5.260.36	5.260.36	5.260.36		4.855.74	4.855.74	4.855.74	3.287.16	4.855.74
73960	5.102.06	4.906.83	5.102.06	5.102.06	5.102.06		4.709.60	4.709.60	4.709.60	3.139.73	4.709.60
7179	4.736.10	4.553.94	4.736.10	4.736.10	4.736.10		4.371.79	4.371.79	4.371.79	2.914.52	4.371.79
37179	4.736.10	4.553.94	4.736.10	4.736.10	4.736.10		4.371.79	4.371.79	4.371.79	2.914.52	4.371.79
37179	4.736.10	4.553.94	4.736.10	4.736.10	4.736.10		4.371.79	4.371.79	4.371.79	2.914.52	4.371.79

14/01/2020



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.368.145/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/1988	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAE - ITURAMA</b>			PÓRTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R DOUTOR SERGIO DA CUNHA GARCIA</b>		NUMERO <b>70</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>38.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJ HAB N CARDOSO</b>	MUNICÍPIO <b>ITURAMA</b>		LIF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2020 às 07:16:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ata da Reunião Extraordinária para dar posse à Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, eleitos para o triênio 2020/2022. Aos (06) seis dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020) na sede da APAE, sítio à rua Dr. Sergio da Cunha Garcia, nº setenta, bairro Newton Cardoso, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, o Presidente Adir Souza Lima iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Em seguida nomeou a Diretoria eleita e empossada para o triênio 2020/2022, ficando assim constituída: Presidente: Sr. Carlos Ferreira de Assunção Junior, Vice-Presidente: Sr. Diego Lelis Ferreira, 1º Diretor Secretário: Sra. Priscila Moreira Mendes Martins, 2º Diretor Secretário: Sra. Tânia de Fátima Silva, 1º Diretor Financeiro: Sr. Luis Carlos Rodrigues, 2º Diretor Financeiro: Sr. Ricardo Cesar de Oliveira, Diretor de Patrimônio: Sra. Anisia Luiza de Queiroz Salustiano, Diretor Social: Sr. Pitter Robson Amaral Freitas; Conselho de Administração: Adir Souza Lima, Anaclara Barbosa de Queiroz, Araceley Freitas de Queiroz, Ana Rosa da Silva de Carvalho, Marcia Regina Govoni e Conselho Fiscal: Maria de Fátima Tamarozzi Mamede, Emilia Osaki e Adagmar Aparecida de Oliveira. Suplentes: Nucimar Aparecida Leal, Ana Maria Costa Pádua e Gislaine de Cássia Damaceno. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Adir Souza Lima encerrou a reunião às dezenove horas e quarenta e cinco minutos e eu Sandra Barbosa da Silva lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai por mim assinada e pelo presidente, os demais presentes assinarão o livro específico de assinaturas. Iturama, 06 de Janeiro de 2020.

Júlio Henrique de Oliveira  
Júlio Henrique

2º SERVIÇO NOTARIAL  
DOCUMENTO AUTENTICADO

Cartório de RTDPJ de Iturama / MG  
Fernando Bernardes Campoli -

Av. Belo Horizonte, nº 1.297 - CENTRO  
Fone: (34) 3415-0486

Código: 81011-0 5601-9 8101-8   Total:
Qty: 1 1 1 1 3

PROTÓCOLO N° 40417 PEG N° 122 - LIV 2A-A + PAG 402 - AV N° 30

Iturama, MG, 15 de Janeiro de 2020.  
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Des	Ema	ISS	Rec	TFJ	Total
	126,93	2,53	7,01	44,66	181,73

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
1º Ofício, Cartório de RTDPJ de Iturama / MG  
SELDO DE CONSULTA: 15/01/2020 - Cod. Seq.: 5974-2884-7911-2278  
Quantidade de atos praticados: 1  
Atos praticados por FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL  
Ema: 124,54 - TFJ: 44,66 - Valor final: 179,20 - ISS: 2,53

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



## QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

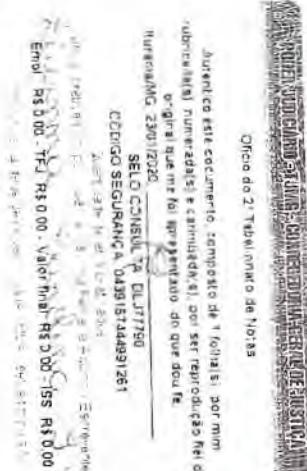
<b>Presidente</b>	Carlos Ferreira de Assunção Junior C.I. nº 11.529.918 – SSP/MG Av. Alencastro nº 1693 - Centro	CPF: 048.834.136-16  Iturama - MG
<b>Vice Presidente</b>	Diego Lelis Ferreira C.I. nº MG-11.044.437 – SSP/MG Rua Ribeirão São Domingos nº 359	CPF: 012.743.486-09  Iturama - MG
<b>1º Diretor Secretário</b>	Priscila Moreira Mendes Martins C.I. nº MG-11.137.241 Av. Jacarandá nº 494 Bairro Floresta	CPF: 073.457.576-92  Iturama - MG
<b>2º Diretor Secretário</b>	Tânia de Fátima Silva C.I. nº MG-3.646.484-SSP/MG Rua: Augusto França, nº 80	CPF: 538.689.946-53  Iturama-MG
<b>1º Diretor Financeiro</b>	Luis Carlos Rodrigues C.I. nº MG-22.326.229 – SSP/MG Rua José Pádua Diniz nº 165	CPF: 025.915.188-23  Iturama - MG
<b>2º Diretor Financeiro</b>	Ricardo Cesar de Oliveira C.I. nº MG-12.751.993 Av. Rio Grande nº 864 - Centro	CPF: 056.303.536-67  Iturama - MG
<b>Diretor de Patrimônio</b>	Anisia Luiza de Queiroz Salustiano C.I. nº 9.647.460-9 SSP/SP Rua Frutal nº 1643 – N.S. de Fátima	CPF: 149.147.861-68  Iturama - MG
<b>Diretor Social</b>	Pither Robson Amaral Freitas C.I. nº MG-16.246.003 Rua B nº 340 Bairro Tiradentes	CPF: 096.572.496-43  Iturama - MG

*2º SERVIÇO NOTARIAL*  
*DOCUMENTO AUTENTICADO*

*Carlos Ferreira de Assunção Jr.*

Carlos Ferreira de Assunção Junior  
Presidente da APAE Iturama

Carlos Ferreira de Assunção Jr.  
Presidente da APAE Iturama-MG  
CPF 048.834.136-16

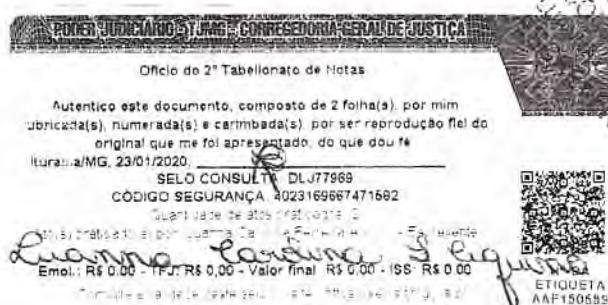




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
HOME JUNIOR	21/07/2008
FILIAÇÃO	
CARLOS FERREIRA DE ASSUNCAO	
MARIA LUCIA B. SILVA DE ASSUNCAO	
NATURALIDADE UBERABA-MG	DATA DE NASCIMENTO 19/3/1982
DOC. ORIGEM UBERABA-MG	NASC. LV-155A FL-83
L.D.F.	<i>Dosantos</i>
PII-1256	NILMIA C. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
2. VIA	



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.





**POLÍCIA  
CIVIL**  
**MINAS GERAIS**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*

Nome: CARLOS FERREIRA DE ASSUNCAO JUNIOR

Registro Geral: MG - 11529918

Nome do Pai: CARLOS FERREIRA DE ASSUNCAO

Nome da Mãe: MARIA LUCIA BORGES SILVA DE ASSUNCAO

Data de Nascimento: 19/03/1982

Naturalidade: UBERABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h.04 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada de ASSUNCAO.

Belo Horizonte, 06/11/2019

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19365190

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
  - Clique no botão [Conferir]
  - Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
  - Clique no botão [Conferir]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
ITURAMA

**CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros da distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a  
presente data, NADA CONSTA em transcrição contida:

Nome: LUIS CARLOS RODRIGUES  
CPF: 026.915.188-23

RG: 22326229

Nome pai: FRANCISCO RODRIGUES

Nome mãe: MARIA MAGDALENA ESPINETE RODRIGUES

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 31 de Outubro de 2019 às 18:02

ITURAMA, 01 de Novembro de 2019 às 17:47

Código de Autenticação: 1911-0117-4734-0920-5801

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# ESTATUTO

2º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO DO VEREADOR

**APAE**  
Iturama - MG



## ESTATUTO SOCIAL DA APAC

### CAPÍTULO I

### 2.º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pessoas com Deficiência Física e Psíquica de Iturama, nome Apae de Iturama, fundada em 20 de dezembro de 1988, no dia 15 de junho de 1988 nessa cidade, de Iturama, passou a regularizar sua existência e funcionamento através da lei municipal nº 100, Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Iturama é uma associação civil, beneficente, filantrópica, de utilidade pública, de assistência social, educação, saúde, turismo, trabalho profissionalizante, que tem como finalidade garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, espetáculo, pesquisa e outras sem fins lucrativos, serviços e fins não econômicos, com duração indeterminada, com sede na Rua Dr. José Góes, nº 73, Centro, Garcia, nº 73, Bairro Newton Cardoso, nº 100 no município de Iturama, conforme o artigo 1º, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Geral.

Art. 3º – A Apae de Iturama tem por missão promover e articular ações de assistência, orientações e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, dirigindo-se à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à garantia de uma cidadania justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Iturama adota como símbolo a figura do Boi magro, com pétalas amarelas, centro laranja, pedunculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, sustentado por duas mãos em perfil, na cor cinza desnaturalizada, tendo em posição devoção, com a mão direita apontando para cima e a esquerda apontando para baixo, tendo ambos os dedos curvados, os polegares apontando para dentro; os quais forem os números dos estados brasileiros e o Distrito Federal.

*Brasão de Armas – Artigo 4º – A utilização e a aplicação do brasão de armas só poderá ser realizada em caso de cerimônias, festas, comemorações, inaugurações, abertura de exposições, assinaturas de compromissos ou manifestações, quando sejam realizadas em nome da Apae.*

Art. 5º – A bandeira da Apae de Iturama é bicolor, com faixas horizontais de cores azul e vermelha, com dimensões de 1,50 m de altura por 1,20 de largura.

*Bandeira – Artigo 5º – A bandeira só poderá ser utilizada em cerimônias, festas, comemorações, elevações de em conformidade com o artigo 4º da lei que disciplina a utilização da bandeira das Apaes, pelo organismo de saúde municipal.*

Art. 6º – Os veículos realizados pelo seu poderão utilizar como distintivo, o manual “Bastão Cerimonial” da Rua que estiverendo naquele momento, no nome das Apaes, pelo organismo de saúde municipal.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é comemorado como Dia da Apae, comemorando a aprovação da lei nº 100 (de junho de 2001), e devendo ser realizadas comemorações e homenagens ao dia da Apae, no dia 11 de dezembro de 2001.



**2.º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

§º 8º Considera-se direito de autor o direito de autor (direitos autorais) ou direito de exploração (direitos conexos) de longo prazo de natureza econômica (material ou intelectual) no seu todo ou interligado com outras bens e serviços que sujeitam sua utilização ao seu domínio, seja na sociedade, em igualdade de condições, com outras pessoas.

o que se deve ao grande desempenho conquistado pela Águia das Fazendas, que ficou em quarto lugar na competição promovida em 1991-92 (Fazendas da Serra, 1992, p. 10).

— promover a melhoria da qualidade de vida em pessoas com preferencialmente intelectual e múltiplo, distúrbios globais de desenvolvimento, ciclos de vida: crianças, adolescentes, jovens e idosos, buscando integrar o exercício de cidadania;

- prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da educação, realizando atendimento, assessoramento, orientação e garantia de direitos, de modo cumulativo às pessoas com deficiência predominantemente intelectual e sensorial, famílias;

— prestar servicios de alquiler o ejecutar operaciones preferencialmente intelectual e intangible.

v) — oferecer serviços na área de saúde mental e preventiva, visando à melhoria da qualidade de vida para as pessoas com deficiência, posteriormente ao seu recuperação.

<sup>10</sup> (1990) – Para consecução de bons fins, e, assim, para a paz social.

— seu ato servindo, progressivamente, a manutenção e intensificação da desigualdade social, podendo ser tanto o resultado e consequência dos usos e costumes sociais quanto a causa deles. Ainda que haja qualquer discriminação, de forma plausível, é tanto a raiz quanto a expressão da desigualdade social.

— promover campanhas financeiras destinadas ao municipal e comunitário, com o auxílio de empresas e organizações nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de obter maior financiamento das agências de acondicionamento — seja com doação, parceiros, lucrativa ou múltipla, bem como a realização das modalidades da Arca;

— incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas em novos programas voltados à melhoria do atendimento à população rural, incluindo os rurais.

- promove parcerias com a comunidade - em implementação, oportunização e habilitação e a concessão de recursos com deficiência, que possam beneficiar e auxiliar na recuperação.

participar do intercâmbio entre os diferentes países, as instituições e organizações competentes e as instituições nacionais, incluindo o governo.



## 2.º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO

a) o autor publicou no seu site a sua causa e a filosofia do Movimento, e

b) alterar o versão do documento que contém os dados de pessoas físicas.

c) publicar no seu site, como anexo, o documento que contém os dados de pessoas físicas e privados e que conste de um laudo judicial.

d) produzir e vender artigos de divulgação que promovam os serviços prestados.

e) realizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos das Pessoas com Síndrome de Down e da Síndrome Apae", informando o uso indevido à Federação das Associações de Defesa Nacional das Speces;

f) promover meios para o desenvolvimento de atividades e orientações que beneficiem as suas famílias

g) desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, sociais e de abrigamentos;

h) opinar e/ou garantir casas-sociais, creches, escolas, creches, creches, instituições e outras instâncias de atendimento e abrigamento;

i) garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência e múltipla, na gestão das Ações;

j) coordenar e executar no âmbito municipal os programas e a política da Federação das Associações das Pessoas com Deficiência, resegurando e defendendo os direitos e garantias individuais, garantindo a liberdade do movimento, etc.

k) dar visibilidade ao projeto e ao trabalho desenvolvidos pelas pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para a democratização das ações da entidade, e divulgar, através de suas mídias socializadas, sua execução;

l) articulando junto aos poderes públicos municipais e as entidades que lhe asseguram o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;

m) encarregar-se, em âmbito municipal, na divulgação de informações referentes a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, realizando a publicação de trabalhos e de obras específicas;

n) disponibilizar gratuitamente os materiais que auxiliem a comunicação das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, realizando a divulgação das ações da entidade, e garantindo a liberdade de expressão, a igualdade de gênero;



**2.º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

18 promover com assinatura digital de documentos eletrônicos e, portanto, a  
19 assinatura digital de pessoas com deficiência, é o que mais recente. Interessante é que este  
20 documento menciona a "informação" e não a "assinatura", o que sugere que a  
21 informação deve ser transmitida por meio de outras formas.

principais como rotina, seletividade, tempo de propagação, eficiência de propagação, de penetração, de intensidade, de duração e de generalização, assim como deficiências prevenção e tratamento de doenças e comunidades.

considerar opções de defesa e assim se impôr perante o mundo. Aposta naquela que observa os direitos humanos para obter a aprovação da ONU e credibilidade ao Movimento ecologista.

divulgou a experiência deles nessa área, que é publicada no site da Fundação.

desenvolver o programa de atendimento, garantindo a participação e envolvimento da comunidade.

... promover e articular serviços de assistência social, esportes, lazer, trabalho, cultura e meio ambiente inclusivos da pessoa com deficiência intelectual e mental.

Art. 11 - A Apuração financeira integrante da diligência de cumprimento de quem recebe ordenação, assessoramento e auxílio-moral, referente ao AN, é feita esquitadamente.

3.4.3. A cada apresentação, quando o professor fizer uma pergunta, os alunos devem responder, recitando a resposta de cor, e levantando a mão para que o professor possa perceber, se todos estão prontos e com suas respostas.



2º SERVIÇO NOTARIAL  
COMARCA DE ITURAMA-MG  
POLYANA APARECIDA GUIMARÃES SILVA  
ESCREVENTE -AUTORIZADA

2º SERVIÇO NOTARIAL  
ITURAMA - M.G.  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente certidão é da original que me foi apresentada. Dto. 13.

13 DEZ. 2018

E-mail: R\$ 0,00 + T.F.J. R\$ 0,00  
Total R\$ 0,00

2º SERVIÇO NOTARIAL  
COMARCA DE ITURAMA-MG  
POLYANA APARECIDA GUIMARÃES SILVA  
**Escritório de fiscalização ZADA**  
AUTENTICAÇÃO  
CUR. 65825

Art. 13 - A Aplicação das regras de contribuição regular, no caso de regularização de imóveis, deve ser feita com base na legislação federal e estadual, respeitando-se os critérios de regularização estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 1º - Os assentamentos não regularizados devem ser regularizados periodicamente, para cumprir os encargos sociais da Aplicação.

Art. 14 - O quadro social da Aplicação consta das seguintes informações:

- contribuição social das pessoas físicas e jurídicas, devidamente fixadas em lei;

- taxa de Aplicação de contribuição regular, no caso de regularização de imóveis, respeitando-se os critérios de regularização estabelecidos pelo Poder Executivo;

- taxa de Aplicação de contribuição regular, no caso de regularização de imóveis, respeitando-se os critérios de regularização estabelecidos pelo Poder Executivo;

Art. 15 - As normas de Aplicação devem ser observadas, respeitando-se os critérios de regularização estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 16 - As normas de Aplicação devem ser observadas, respeitando-se os critérios de regularização estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 17 - As normas de Aplicação devem ser observadas, respeitando-se os critérios de regularização estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 18 - As normas de Aplicação devem ser observadas, respeitando-se os critérios de regularização estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 19 - As normas de Aplicação devem ser observadas, respeitando-se os critérios de regularização estabelecidos pelo Poder Executivo.



## III - II - CONCESSÃO

Art. 16 - Os Apae's poderão receber concessões para realização de suas atividades, mediante projeto elaborado pelo Conselho de Administração do Apae, ou direto da Diretoria Executiva, desde que o projeto seja aprovado pelo Conselho de Administração do Apae.

Art. 17 - O Conselho de Administração do Apae, ou direto da Diretoria Executiva, poderá autorizar a realização de projetos que visem ao desenvolvimento e progresso para o progresso da comunidade e da família.

Art. 18 - A concessão de título honorífico é feita através de recomendação das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do Apae.

Art. 19 - O Conselho de Administração ou diretoria Executiva, nomearão, por proposta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros da Diretoria Administrativa, para elaborar um projeto de "Título Honorífico", com indicações deferentes para votação de aprovação, apresentações de fundamentos.

A concessão de título honorífico não confere privilégios, estatuto social, ou direitos, nem lhe assegura os direitos previstos nas associações constitucionais, ou nos Estatutos.

## 2.º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO

verso: (verso) - (verso) - (verso)



*Participar de todos os eventos da Feira Anual dos Anos do Brasil é sempre uma grande alegria.*

Participar de discursos conduzidos por pais do grupo e/ou conviver com os outros. 70%

...o que os órgãos de direção e administração da sociedade, em suas respectivas funções;

§ 1. Obuszcicidios, hennemeyum, luteo-purpureus, detinensis, et ceteris, sicut  
lignaria viridis, cum sericea, yeladis, et ceteris, quae sunt in genere rufa, rufa.

§ 2º - O Poder de Qualquer Poder Executivo Federal, ou dos Estados, Distrito Federal e Municípios, exercerá o Poder Judiciário, entre quais com suas respectivas competências.

§ 2º (a) associados contam 40% das ações ordinárias da empresa, ou maiores, não poderão votar mais de 30% das mesmas, para efeitos Extraordinários.

2. *S. tigris* (L.)  
A. *S. tigris* (L.)

permitted continuous expansion under the conditions of a given economic system.



submetê-las propostas de alteração ou revogação ao Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

#### **II - Peculiaridades Sustentadas nas Associações**

Art. 19 - As infrações ao presente Código de Inregularidades e suas medidas disciplinares aplicáveis, não obstante o disposto no artigo 1º da Constituição da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão:

- Advertência para punir faltas leves, conforme sejam determinadas pelo Conselho de Administração, a qual será o órgão competente para tanto;

- Suspensão do direito de voto e voz no ato pelo prazo de 15 (quinze) dias, a cargo da Diretoria Executiva, decretada no Ataúnicação pelo Conselho de Administração;

- Exclusão do quadro social, admitindo-se, nesse caso, a expulsão da associação como componente da entidade, ou seja, desligamento da filosofia, Estatuto, Regulamento e Regras das Apaes, devidamente homologado pela Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada em reunião plenária da Diretoria Executiva, com a referenda do Conselho de Administração, por maioria de votos.

§ 2º - Fica assegurada, previo ofício da entidade, a todos os associados que forem imputadas as infrações previstas neste artigo cabimento, dentro de 15 (quinze) dias, apresentar recurso para a cassação da pena, sem efeitos suspensivos, dentro de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão impõe-se, sempre que a cassação não for deferida, dentro de 15 (quinze) dias, ou § 2º deste artigo.

#### **III - Princípios da Apae - Código de Inregularidades**

Art. 20 - Diante de irregularidades, em que houver excesso, haverá a seguinte sede Federação das Apaes: a) 1º e 2º graus de irregularidade, para as comunicações apresentadas, tratando-se de 15 (quinze) dias, contados da data que houver assegurados aos destinatários, na forma de sua constatação;

b) maior entendimento, para a solução de 2º graus de irregularidade, procedimentos de advertência, suspensão ou expulsão, devendo o Conselho de Apae "intercessor" do Conselho de Administração.



A Comissão de Direitos Humanos da Cidade de Iturama, M.G., no presente parecer, expõe o que segue:

- viii) Afinalizar os relatórios sobre as ações de erradicação da miséria e da fome, elaborados pela Administração Local, visando ao cumprimento da legislação federal e estadual, e promover a aplicação das normas internacionais de direitos humanos, bem como a regularização dos documentos de identificação e de residência, e a confecção e dispensação de cédulas de trabalho;
- ix) A elaboração de um novo Decreto Municipal, cuja responsabilidade recaia por lei, para a criação de uma comissão de direitos humanos e cidadania do Movimento Popular;
- x) Nas causas em que todos os procedimentos forem feitos, e o resultado, no processo de intervenção não seja o resultado da ação da Federação, ou da Federação e do Estado, a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização administrativa, com reflexo dos fatos apurados no Ministério Público, e a instauração de provavelmente culposa, devendo ser devidamente instruída;
- xi) Os procedimentos para a criação das comitês de direitos humanos, devem ser iniciados pelo Conselho de Administração, "Referendum" do Conselho de Administração;
- xii) O curso de qualquer penitenciário só deve ter em sua estruturação, dirigido e apreciado pelo Assembleia Geral Extraordinária.

#### Da Organização da Função Pública e da Administração

- viii) Assembleia Geral;
- ix) Conselho de Administração;
- x) Conselho Fiscal;
- xi) Diretoria Executiva;
- xii) Autarquia.

**2º SERVIÇO NOTARIAL**  
ITURAMA - M. G.  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que o presente certidão consta o original que me foi apresentado. Dto. M.

13 DEZ. 2018

Emol. R\$ 0,00 + T.F.J. R\$ 0,00  
Total R\$ 0,00

**2º SERVIÇO NOTARIAL**  
COMARCA DE ITURAMA-MG  
POLLYANA APARECIDA GUIMARÃES SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADA





Oscillating Currents

§ 1º Os membros das Comissões de Infração e Fiscalização devem ser assistentes de nível da Apes, tendo preferência aqueles com experiência direta na conservação, criações junto a restaurante, ou associações espaciais que realizam operações regulares há no mínimo quatro anos, comprovadas por atestados de autoridades competentes.

§ 2º - O conselho das finanças, quando da abertura de suas reuniões, terá sempre entre os seus membros o que represente financeiramente a maior parte dos resultados dividendos, bonificações e outras vantagens que sejam obtidas no período em que a presidente ou seu substituto esteja exercendo o comando das finanças sociais, conselheiros, comissários, ou diretores e administradores.

2.º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO PÚBLICO

$$D_{\text{min}} = 1.2 \times 10^{-4} \text{ cm}^2/\text{s}$$

Art. 25 - A Assembleia Geral terá quinze (15) dias ordinários, sendo que a mesma será constituída pelos associados presentes e com direitos, para votar, e os que, por razões de força maior, não puderem comparecer, enviarão procuração.



Art. 20. A comunicação da assinatura e das assinaturas por notificação é feita por meio de telegram, e-mail, circulação interna (memorando) ou por meio de meio de circulação de comunicação de mídia escrita, como telegram, e-mail, fax, quadro de aviso da Apae e nos principais portões dentro do complexo que integra o centro assistencial. 30 (trinta) dias.

<sup>82</sup> A assembleia Geral votou em 20 de setembro de 1945 que o governo da União deve encarregar-se da organização e do funcionamento das escolas primárias.

#### **REFERENCES AND NOTES**

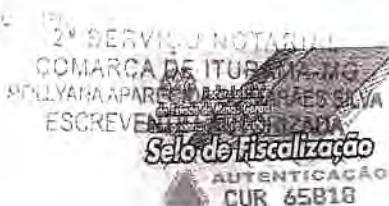
**2.º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

<sup>1</sup> A detailed study of the traditional Chinese calendar can be found in Appendix A.



§ 1º - O Conselho de Contabilidade é o órgão que fiscaliza a contabilidade da Comunidade Administrativa, composta por todos os servidores e empregados que atuam na Administração Pública direta e indireta, bem como nos Conselhos Municipais, que sejam nomeados ou nomeados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 23 da Constituição Federal, e que sejam nomeados ou nomeados em sua convocação.

*Para que o ato seja considerado válido, é necessário que o conselheiro concorde com a sua aprovação, expondo sua opinião escritamente.*



**2º SERVIÇO NOTARIAL**  
**ITURAMA - M. G.**  
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que o presente confere com o original que me foi apresentada. Dto %.

13 DEZ. 2018

Emiss. R\$ 0,00 + T.F.J. R\$ 0,00  
Total R\$ 0,00

§ 2º - O Conselho de Contabilidade é o órgão que fiscaliza a contabilidade da Administração Pública direta e indireta, bem como nos Conselhos Municipais, que sejam nomeados ou nomeados em sua convocação.

§ 3º - É devidado ao Conselheiro o voto de abstenção, observando-se o princípio da imparcialidade, quando da votação de decisões que envolvam interesses de terceiros.

§ 4º - No caso de haverem agi ou concordado em alguma decisão, observando-se o princípio da imparcialidade, o preenchimento será feito conforme decisão da Comissão de Contabilidade Administrativa.

§ 5º - O Conselho de Contabilidade é o órgão que fiscaliza a contabilidade da Administração Pública direta e indireta, bem como nos Conselhos Municipais, que sejam nomeados ou nomeados em sua convocação.

§ 6º - O Conselho de Contabilidade é o órgão que fiscaliza a contabilidade da Administração Pública direta e indireta, bem como nos Conselhos Municipais, que sejam nomeados ou nomeados em sua convocação.

§ 7º - As reuniões do Conselho de Contabilidade são realizadas sempre que houver necessidade, podendo ser realizadas de forma presencial ou remota.

§ 8º - As reuniões do Conselho de Contabilidade são realizadas sempre que houver necessidade, podendo ser realizadas de forma presencial ou remota.

§ 9º - As reuniões do Conselho de Contabilidade são realizadas sempre que houver necessidade, podendo ser realizadas de forma presencial ou remota.



## 2º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO

- ✓ 1º) emitir justificativa de que o documento é original e não é réplica;
- ✓ 2º) assinar, previamente e individualmente, o verso do documento;
- ✓ 3º) aprovar o Plano Anual de Atividades da Diretoria da Apae, no seu exercício;
- ✓ 4º) examinar a validade de indicação da Diretoria da Apae e a validade da data da Apae, no seu exercício;
- ✓ 5º) responder às consultas feitas pelo Conselho Notarial;
- ✓ 6º) deliberar, em conjunto com a Diretoria da Apae, sobre as regras de funcionamento da Apae no Regimento Interno;
- ✓ 7º) elaborar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- ✓ 8º) elaborar e aprovar o Regimento Interno da Apae, ou não, nomear Provedor, quando é do interesse da Apae, para a direção da mesma;
- ✓ 9º) preencher as vagas que se valem na comissão de Administração da Apae;
- ✓ 10º) recomendar os nomes para a nomeação da Diretoria da Apae, nomeando os que desejam formar parte da diretoria, preferindo prioridade a pessoas com deficiência:
- ✓ 11º) escolher, por meio de voto secreto, entre os membros da Diretoria da Apae, como candidato à Presidência da Apae, para ser eleito presidente da Apae, nomeando seu substituto;
- ✓ 12º) convocar, por meio de voto secreto, a reunião ordinária da Diretoria da Apae, para a realização da posse da nova diretoria da Apae;
- ✓ 13º) convocar, por meio de voto secreto, a reunião ordinária da Diretoria da Apae, para a realização da posse da nova diretoria da Apae;
- ✓ 14º) aprovar, por meio de voto secreto, as propostas de regulamentação das atividades da Apae;
- ✓ 15º) aprovar, por meio de voto secreto, a criação de uma nova comissão, para a elaboração de estatutos para a Apae.



§ 10º São de escopo do emprego, considerando-se clínica a clínica - tipo clínico - sem distinção, impreterintamente, de suas formas, em virtude social da ação.

Art. 55 - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, que será precedida de edital de convocação publicado no diário 201 (201), é realizada ordinária.

- A inserção de cada nome no campo correspondente é feita da Apas ate 20 dias antes da data da eleição e é realizada quando as respectivas autoridades são convocadas pelo comitê.<sup>24</sup>

**2.º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

- autenticação de identidade  
e operação de legitimização (as Garantias de  
declaração de imunidade fiscal) e a utilização de  
análise de riscos de risco para autorizar  
certificações negativas (avaliação com base em critérios de  
risco).  
- Acto de liberação de dados (licitação de  
informações sobre os processos) - art. 10º, § 1º, II e 12º, I, da  
LDOA e artigo 1º.  
- Comunicante ou destinatário - art. 10º, § 1º, III, artigo 1º, II, e artigo 1º.



2009.09.10 - 10:00:00  
Câmara Municipal de Iturama - MG

**2.º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

Art. 1º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros suplementares, eleitos pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), preferencialmente com experiência em contabilidade, contabilidade fiscal e direito.

§ 1º - O número de membros suplementares é fixado em 03 (três) suplementos.

§ 2º - Em caso de vacância, o Conselho não poderá exercer suas funções, salvo quando:

(a) houver 03 (três) suplementos;

(b) o Conselho estiver em recesso ou férias (art. 10º, § 2º, II, da Constituição Federal);  
e (c) o Conselho estiver em recesso ou férias (art. 10º, § 2º, II, da Constituição Federal).

§ 3º - A realização de reuniões e outras atividades pelo Conselho só poderá ser realizada mediante convocação escrita.

§ 4º - O Conselho só poderá exercer suas funções quando estiver composto por 03 (três) membros.

§ 5º - O Conselho poderá exercer suas funções no Conselho de Contabilidade, obrigatoriamente, quando houver 03 (três) membros suplementares e 03 (três) membros titulares.

§ 6º - O Conselho só poderá exercer suas funções no Conselho de Contabilidade, quando houver 03 (três) membros suplementares e 03 (três) membros titulares.

§ 7º - O Conselho só poderá exercer suas funções no Conselho de Contabilidade, quando houver 03 (três) membros suplementares e 03 (três) membros titulares.



<sup>10</sup> See *id.* at 20-21 (citing *id.* at 20-21).

10 of 10 | Page, Theorem

Digitized by srujanika@gmail.com

#### *Calculus (continued)*

<sup>8</sup> As considerações da lei sobre ventos comuns por questões de direito internacional.

Journal of Health Politics, Policy and Law



## MEMORIAL AO VERSO

CONSIDERANDO que o Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Serra da Baitaca (CDSB) é um conselho consultivo criado por meio da Lei nº 10.651, de 2003, que institui o Plano de Desenvolvimento Sustentável da Serra da Baitaca;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;

que o CDSB tem como finalidade promover a sustentabilidade ambiental e social da Serra da Baitaca, bem como a melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade local;



<sup>3</sup> <sup>10</sup>. Não cabe à Infração ou não é seu preceito. Deve ser respeitado o Exemplo simultaneamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente, Ministro e Diretores-Secretários; nesse caso, se concederem vantagens a parte alguma dos membros que ocuparem tais cargos na Diretoria Executiva.

& 10 As contas mencionadas acima são de via devolução.

Observar os principais instrumentos que constituem o sistema monetário.

As publicações são integradas ao sistema fiscal juntamente com o relatório de desempenho, os resultados negativos de cada unidade de tempo de Serviço e os resultados positivos são registrados nas publicações.



corresponder à Administração, com o fim de impulsionar a sua eficiência e produtividade.

Art. 1º - Representante da classe dos servidores administrativos da Administração Pública Estadual, é o Conselho Superior dos Servidores Administrativos da Administração Pública Estadual.

Art. 2º - (abrigado) Apesar, ressalvada a competência do Conselho de Representantes dos servidores administrativos, é de sua exclusiva competência a consolidação de suas funções, competências, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades.

Art. 3º - Assinar encargos, contratos ou compromissos firmados entre a Administração Pública Estadual e terceiros, bem como assinar encargos, contratos ou compromissos firmados entre a Administração Pública Estadual e os servidores administrativos que lhe constituem ou integram, para efeitos de sua representação.

Art. 4º - Pelo conhecimento, utilização e aplicação das Diretrizes, Regulamentos em vigência, pelos Direitos, deveres, deveres e obrigações previstas no Regimento Interno da Administração Pública Estadual.

Art. 5º - Ratificar de modo expresso a Proposta de Orçamento da Administração Pública Estadual, apresentada ao Conselho Nacional das Administrações Públicas.

Art. 6º - Fazer cumprir as disposições da Lei nº 10.200/00, bem como as disposições do Regimento Interno da Administração Pública Estadual.

Art. 7º - Adotar procedimentos e outras medidas, quando necessário, para a proteção dos interesses da Administração Pública Estadual.

§ 1º - Presidente será eleito por voto secreto, para o período de 01 (um) ano.

§ 2º - O Conselho Superior dos Servidores Administrativos da Administração Pública Estadual é composto por 20 (vinte) membros, sendo 18 (dezoito) servidores administrativos e 2 (dois) servidores administrativos da Administração Pública Estadual.

Art. 8º - Votação é feita por voto secreto.

Art. 9º - Assembleia presidida pelo presidente, é realizada anualmente.

*RESOLUÇÃO  
Nº 001/2020*

Art. 1º - Criação do Conselho Superior dos Servidores Administrativos da Administração Pública Estadual.

Art. 2º - Aprovado o Conselho Superior dos Servidores Administrativos da Administração Pública Estadual, com sede na Rua Dr. José Góes, nº 100, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, com competência para atender a demanda de 2020.

Assinatura: (lugar) - Belo Horizonte - MG

Assinatura: (lugar) - Belo Horizonte - MG



comunicação à legião municipal de Iturama.

Art. 37 - (Poder Executivo) - O Poder Executivo é o Poder que representa a autoridade da cidade de Iturama.

Art. 38 - (Poder Executivo) - O Poder Executivo é exercido pelo Presidente.

Art. 39 - (Poder Executivo) - O Poder Executivo é exercido pelo Presidente e seu Vice-Presidente.

Art. 40 - (Poder Executivo) - O Poder Executivo é exercido pelo Presidente e seu Vice-Presidente.

#### Art. 58 - Compete ao 2º Distrito Serviços:

substituição do 2º Distrito - servir a Iturama e Itirapina.

- (Art. 58) - (Art. 58)

Compete ao 2º Distrito servir a Iturama e Itirapina.

#### Art. 59 - Compete ao 3º Distrito Serviços:

2º SE. 2º SE. 2º SE. 2º SE. 2º SE. 2º SE.  
AUTENTICAÇÃO

Iturama, a provável véspera de 1º de Maio de 2020, em nome da Poder Executivo.

Assinado sob pena de perda de direitos civis e penais:

Presidente - (Assinatura) - (Nome) - (Data) - (Assinatura) - (Nome) - (Data)

vice-presidente - (Assinatura) - (Nome) - (Data) - (Assinatura) - (Nome) - (Data)

Secretário - (Assinatura) - (Nome) - (Data) - (Assinatura) - (Nome) - (Data)

Comissão de Direção - (Assinatura) - (Nome) - (Data) - (Assinatura) - (Nome) - (Data)

Assinado a 30 de Março de 2020, no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.



(1) Declaro que o projeto é resultado da observação e reflexão sobre a necessidade de garantir a eficiência e eficácia das ações de combate ao coronavírus, visando à proteção da comunidade e ao cumprimento das normas de biossegurança vigentes;

(2) Declaro que o projeto é fruto da observação e reflexão sobre:

a) a necessidade de garantir a eficiência e eficácia das ações de combate ao coronavírus;

b) a necessidade de garantir a eficiência e eficácia das ações de combate ao coronavírus;

(3) Declaro que o projeto é resultado da observação e reflexão sobre:

a) a necessidade de garantir a eficiência e eficácia das ações de combate ao coronavírus;

(4) Declaro que o projeto é resultado da observação e reflexão sobre:

(5) Declaro que o projeto é resultado da observação e reflexão sobre:

a) a necessidade de garantir a eficiência e eficácia das ações de combate ao coronavírus;

b) a necessidade de garantir a eficiência e eficácia das ações de combate ao coronavírus;

c) a necessidade de garantir a eficiência e eficácia das ações de combate ao coronavírus;

d) a necessidade de garantir a eficiência e eficácia das ações de combate ao coronavírus;

e) a necessidade de garantir a eficiência e eficácia das ações de combate ao coronavírus;

#### III. Ato de autorização

(1) Declaro que o projeto é resultado da observação e reflexão sobre:

(2) Declaro que o projeto é resultado da observação e reflexão sobre:



Art. 3º Os anedios serão criados e administrados pelo Conselho de Criança e Adolescente (Conselho Tutelar), com duração de três (3) anos, com reuniões ordinárias, semestrais e extraordinárias, quando da necessidade.

§ 1º A unidade social será composta por um conselheiro(a) de cada gênero (masculino e feminino) e um(a) suplente, todos eleitos por voto secreto.

§ 2º O Conselho social funcionará em reuniões ordinárias, semestrais e extraordinárias, sempre que estiverem habilitadas e julgadas competentes pelo Conselho Tutelar.

#### Art. 4º Competências e atribuições

I - defender os interesses da pessoa com deficiência individual e familiar, sugerindo ações que atendam a sua individualidade e particularidade, considerando suas necessidades.

II - promover, das reuniões, um levantamento dos interesses da família, do indivíduo e do entorno social voluntariamente assumidos de forma coletiva e associativa com o Conselho Tutelar.

III - participar das reuniões promovidas pelo Conselho Tutelar, quando convocado;

IV - exercer o voto direto para a nomeação de conselheiros.

### 2.º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO DO VERBO

Art. 5º O Conselho Tutelar poderá expedir certidões de autenticação de factos.

Art. 6º As certidões expedidas pelo Conselho Tutelar terão validade de documento público, podendo ser utilizadas para fins de comodato, arrendamento, compra e venda, e outras.

Art. 7º As certidões expedidas pelo Conselho Tutelar terão validade de documento público, podendo ser utilizadas para fins de comodato, arrendamento, compra e venda, e outras.

Art. 8º O Conselho Tutelar poderá expedir certidões de autenticação de factos.

Art. 9º As certidões expedidas pelo Conselho Tutelar terão validade de documento público, podendo ser utilizadas para fins de comodato, arrendamento, compra e venda, e outras.

Art. 10º Fica revogada a Lei nº 10.



— *Journal of Oral Rehabilitation*, 1993, 20, 103-107. © 1993 Blackwell Scientific Press Ltd.

2º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, segundo critério de possibilidade reconhecida nomenclatura, assessorará o Superior Tribunal de Justiça na elaboração das normas reguladoras da sua atuação.

An. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão nomeados respectivamente cargos ou deles destituídos por indicação da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ou pelo Conselho de Administração.

*Portuguese subtitle: O Procurador-geral tem a atribuição de autorizar ou não a fundação das fállas, licenças ou impedimentos.*



rezultatul unei întâlniri cu un  
profesional din domeniul învățământului.

Das Ereignis, das Verluste und Schäden verursacht, ist ein

152/6118

ESCREVENTE-AUTO

**2º SERVIÇO NOTARIAL  
ITURAMA - M. G.  
AUTENTICAÇÃO**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que o preâmbulo contém essa e  
não encontra-se nela qualquer referência. Devo fá-

—*1990-1991*—*2. PRACTICAL WORKS IN THE FIELD*  
—*WORKS OF THE INSTITUTE*—*1990-1991*



Art. 5º O registro de impas e da norma regulares da eleição será feito conduzido por um conselho eleitoral presidido pelo Poder político (o Conselho Eleitoral), pelo Regimento Interno da mesma.

2. CERTIFICARIAL  
AUTENTICADO NO VERSO

Art. 52 - A validação da Apuração de Imposto deve ser feita dentro de 15 dias determinados e aprovadas por determinado Conselho de Contabilidade, na presença de, no mínimo, dois integrantes do Conselho, que devem ser designados a quem compete aprovar.



2º SERVIÇO NOTARIAL  
ITURAMA - M.G.  
DIRETORIA DE JUSTIÇA E DIREITO CIVIL

DIRETORIA DE JUSTIÇA E DIREITO CIVIL  
ITURAMA - M.G.

Assinatura do Presidente:

Assinatura do Presidente:

Visualizar anexo(s) Advogado(s)

**2º SERVIÇO NOTARIAL**  
**ITURAMA - M.G.**  
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que o presente contém cópia exata e  
original que me foi apresentada. Dto 10.

13 DEZ. 2018

E-mail R\$ 0,00 + T.F.J. R\$ 0,00  
Total R\$ 0,00



2º SERVIÇO NOTARIAL  
COMARCA DE ITURAMA - MG  
FOLHANAPRECIO/GUARDA  
RECREVENTE - AL  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
CUR 65804

Caráter do FATO: Atos de  
SERVIÇO DE REGISTRO  
DOCUMENTAL E DE AUTENTICAÇÃO  
DATA: 19/12/2018 14:00:00  
Lugar: Iturama - MG  
Fone: 3404-5100  
PROFESSOR FERNANDO BERNARINI  
REG. N° 122 / M-A-16 / 1901  
Iturama - MG - Brasil  
FERNANDO BERNARINI

15/01/2020

Emissão de 2ª via de Certidão



BRASIL

Brasão do Brasil

Poder Executivo

Brasil

Receita Federal



**CERTIDÃO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA  
CNPJ: 23.368.145/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

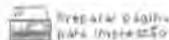
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:28:58 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: D735,6F13,FB3D,99F7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	<b>CERTIDÃO EMITIDA EM:</b> <b>28/01/2020</b>
	<b>CERTIDÃO VALIDA ATÉ:</b> <b>27/04/2020</b>

NOME: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA

CNPJ/CPF: 23.368.145/0001-45

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO RUA DR. SERGIO DA CUNHA GARCIA

NÚMERO: 70

#### **COMPLEMENTO:**

BAIRRO: NEWTON CARDOSO

CEP: 38280000

DISTRITO/POVOADO: ALEXANDRITA

MUNICÍPIO: ITURAMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desonerização do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000380242437



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Receitas

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 151/2.020

**CERTIFICAMOS** que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

**Identificação**

<b>CMC</b>	14214
<b>Contribuinte</b>	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. ITURAMA
<b>CNPJ/CPF</b>	23.368.145/0001-45
<b>IE/RG</b>	
<b>Endereço</b>	RUA DR. SERGIO DA CUNHA GARCIA, 70
<b>Bairro</b>	AREA DE EXP.URBANA
<b>Cidade</b>	ITURAMA - MG

Certidão valida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet,  
pagina da Prefeitura Municipal de Iturama ([www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br))

Esta certidão não servirá para lavratura e registro de escritura pública de imóveis

**PREF. MUN. ITURAMA, 28 de janeiro de 2020**

Gerado Certidão 28 de Janeiro de 2020

Avenida: Alexandrina, 1.314 - Jardim Eldorado - Fone: (0xx34) 3411-9520 ou (0xx34) 3411-9549  
E-mail: [sac.tributario@iturama.mg.gov.br](mailto:sac.tributario@iturama.mg.gov.br) ou [tributario@iturama.mg.gov.br](mailto:tributario@iturama.mg.gov.br)

18/01/2020

Consulta Regularidade do Empregador



--	--

**CAIXA**

**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 23.368.145/0001-45

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA

**Endereço:** RUA DOUTOR SERGIO DA CUNHA GARCIA 70 / CEP 38280-000 / ITURAMA / MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2020 a 12/02/2020

**Certificação Número:** 2020011401212157691627

Informação obtida em 15/01/2020 07:51:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.457 DE 03/11/1988.

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA- APAE.

O Povo do Município de Iturama, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais dos Excepcionais de Iturama-MG-APAE, sediada nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, com seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob nº 122, às folhas 187, do Livro próprio A-1 do Registro Civil das pessoas Jurídicas e protocolado sob nº 4.168, em 27 de setembro de 1.988.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 03 de Novembro de 1988.

Valdecir Pichioni  
-Prefeito Municipal-



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINAS GERAIS - 1º de Julho de 1992 - PAG22 -

Governo do Estado

Governador: Hélio Garcia

LEI Nº 10.790 , DE 30 DE junho DE 1992.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Iturama - APAE -, com sede no Município de Iturama.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAE , com sede no Município de Iturama.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de junho de 1992.

HÉLIO GARCIA  
Evandro de Paiva Abreu  
Márcio Assad  
Sildene Gonçalves Carvalho



Conselho Municipal de  
**Assistência Social**

## CONSELHO MUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITURAMA

Lei de Criação N.2.920, de 27 de dezembro 1995 alterado pela Lei 4.474, de 08 de Maio de 2015.

### CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE REGISTRO Nº 02/2019.

A Entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ITURAMA/MG, Inscrito no CNPJ: 23.368.145/0001-45 com Sede na Rua Dr.Sergio da Cunha Garcia, nº 70, Bairro Newton Cardoso, em Iturama/MG, é inscrita neste conselho, sob o numero 01/2011.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009, a Entidade é caracterizada como de atendimento, desenvolvendo o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Programas e projetos desenvolvidos pela entidade: Prevenindo na Gestão; recreio amigo, Prevenção Antes da União; Acolhimento; meu filho; compartilhar sempre excluir jamais uma família diferente, mais não desigual, viver com autonomia, Dia de beleza, Comunicação, jardinagem, canto coral Beija Flor e PECT - (programa de educação profissional e colaboração no trabalho).

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, e o certificado é renovado anualmente.

Iturama, 01 de março de 2019.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Luzia de Almeida Mattos".

Luzia de Almeida Mattos

CPF:064.632.388-13

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS



## APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama

Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

## DECLARAÇÃO

Carlos Ferreira de Assunção Junior, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama, CPF nº 048.834.136-16, nomeio a Sra. Ediclea de Oliveira Queiroz, CPF nº 853.856.976-72, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama, 29 de Janeiro de 2020

*Carlos Ferreira de Assunção Jr.*  
Carlos Ferreira de Assunção Junior  
Presidente da APAE - Iturama

*Carlos Ferreira de Assunção Jr.*  
Carlos Ferreira de Assunção Jr.  
Presidente da APAE Iturama-MG  
CPF 048.834.136-16



## APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

Reg. n.º 122.Fls 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama

Lei de Utilidade Pública Municipal n.º 2.457 - Registro Federal da APAES n.º 679

## DECLARAÇÃO

Carlos Ferreira de Assunção Junior, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF nº 048.834.136-16, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: ( x ) Banco do Brasil

Endereço: Av: Campina Verde, nº 1349, Centro.

Município: Iturama-MG

Telefone: (34) 3411-1535

Agência nº: 0853-2

Conta nº: 24.017-6

Iturama, 29 de Janeiro de 2020

*Carlos Ferreira de Assunção Jr.*  
Carlos Ferreira de Assunção Junior  
Presidente da APAE - Iturama

*Carlos Ferreira de Assunção Jr.*  
Presidente da APAE Iturama-MG  
CPF 048.834.136-16



## APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

Reg. n.º 122.Fls 187 - Livro AI - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama

Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

### DECLARAÇÃO

Carlos Ferreira de Assunção Junior, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF nº 048.834.136-16, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:

- (  ) recursos financeiros próprios; ou  
(  ) bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros.

Iturama, 29 de Janeiro de 2020

*Carlos Ferreira de Assunção Jr.*  
Carlos Ferreira de Assunção Junior  
Presidente da APAE - Iturama

*Carlos Ferreira de Assunção Jr.*  
Presidente da APAE Iturama-MG  
CPF 048.834.136-16



## APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73  
Reg. n.º 122.Fls 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama  
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

### DECLARAÇÃO

Carlos Ferreira de Assunção Junior, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF nº 048.834.136-16, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Iturama, 29 de Janeiro de 2020

*Carlos Ferreira de Assunção Jr.*

Carlos Ferreira de Assunção Junior  
Presidente da APAE - Iturama

*Carlos Ferreira de Assunção Jr.  
Presidente da APAE Iturama-MG  
CPF 048.834.136-16*



## APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

Reg. n.º 122.Fls 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama

Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

## DECLARAÇÃO

Carlos Ferreira de Assunção Junior, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama, CPF nº 048.834.136-16, DECLARO para os devidos fins que a entidade da APAE de Iturama, teve seu inicio das atividades em 15/06/1988 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Iturama, 29 de Janeiro de 2020

*Carlos Ferreira de Assunção Jr.*  
Carlos Ferreira de Assunção Junior  
Presidente da APAE - Iturama

*Carlos Ferreira de Assunção Jr.*  
Carlos Ferreira de Assunção Jr.  
Presidente da APAE Iturama-MG  
CPF 048.834.136-16



## APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama

Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federal da APAES n.º 679

## DECLARAÇÃO

Carlos Ferreira de Assunção Junior, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama, CPF nº 048.834.136-16, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que Adetor Anselmo de Queiroz, CPF nº 406.359.966-34, CRC nº 45.714-MG, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Iturama, 29 de Janeiro de 2020

Carlos Ferreira de Assunção Junior  
Presidente da APAE - Iturama

Carlos Ferreira de Assunção Jr.  
Presidente da APAE Iturama-MG  
CPF 048.834.136-16



## APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama

Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

## C E R T I D Ã O

Carlos Ferreira de Assunção Junior, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama, CPF nº 048.834.136-16, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2020 à 31/12/2022, são:

<b>Presidente</b>	Carlos Ferreira de Assunção Junior	CPF: 048.834.136-16
<b>Vice-Presidente</b>	Diego Lelis Ferreira	CPF: 012.743.486-09
<b>1º Diretor Secretário</b>	Priscila Moreira Mendes Martins	CPF: 073.457.576-92
<b>2º Diretor Secretário</b>	Tânia de Fátima Silva	CPF: 538.689.946-53
<b>1º Diretor Financeiro</b>	Luis Carlos Rodrigues	CPF: 025.915.188-23
<b>2º Diretor Financeiro</b>	Ricardo Cesar de Oliveira	CPF: 056.303.536-67
<b>Diretor de Patrimônio</b>	Anisia Luiza de Queiroz Salustiano	CPF: 149.147.861-68
<b>Diretor Social</b>	Pitter Robson Amaral Freitas	CPF: 096.572.496-43

Iturama, 29 de Janeiro de 2020

*Carlos Ferreira de Assunção Jr*  
Carlos Ferreira de Assunção Junior  
Presidente da APAE - Iturama  
  
*Carlos Ferreira de Assunção Jr*  
Presidente da APAE Iturama-MG  
CPF 048.834.136-16

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

- 31.204 -

- 01 -

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA-MG

SERVIÇO REGISTRAL  
DE IMÓVEIS

09 de Fevereiro de 2007

Fls. 01/00  
ITURAMA-MG

3 MÓVEL: (Protocolo nº 80.900) Uma propriedade urbana, situada nesta cidade e comarca de Iturama-MG., no Conjunto Habitacional Newton Cardoso com área de 9.604,627m<sup>2</sup> compreendida dentro do seguinte roteiro: "Inicia-se no marco 9, cravado no alinhamento predial da rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, do Conjunto Habitacional Newton Cardoso, de onde segue confrontando com a Destilaria Alexandre Balbo, com o rumo de 49°12'10" SW, na extensão de 118,69 metros, até o marco 4; dai, vira à direita e segue confrontando com a rua Um, do Conjunto Habitacional Iturama I, com o rumo de 39°25'37" NW, na extensão de 81,00 metros, até outro marco cravado na divisa com área de preservação permanente (A.P.P.); dai, vira à direita e segue confrontando com a referida área de preservação, com um rumo de 49°12'10" NE, na extensão de 118,754 metros, até outro marco cravado no alinhamento predial da rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia; dai, vira à direita e segue nesta última confrontação, com um rumo de 41°01'25" SE, na extensão de 81,00 metros, até o marco 9 de origem". REGISTRO ANTERIOR: Matrículas sob nº 16.869 (área de 82,579m<sup>2</sup>, de 25 de abril de 2000); M/16.870 (área de 3.645,00m<sup>2</sup>, de 25 de abril de 2000) e M/20.772 (área de 5.877,048m<sup>2</sup>, de 15 de agosto de 2006), todas por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITURAMA inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.457.242/0001-74, com sede nesta cidade, na Av. Alexandrita nº 1.314. Dou Fé / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

R.1/21.204:- Feito aos 09 de fevereiro de 2007 (Protocolo nº. 80.900), em virtude do qual, MUNICÍPIO DE ITURAMA, já descreto, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Valdecir Pichioni, qualificado no título, devidamente autorizada pela Lei nº. 3.140, alterada pela Lei nº. 3.570/06, TRANSMITE EM PERMUTA a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.368.145/0001-45, com sede nesta cidade , na rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, nº. 70, Conjunto Habitacional Newton Cardoso, representada por seu presidente , Dr. Afonso Celso Praes Júnior, qualificado no título, devidamente autorizado pelo Conselho de Administração nos termos da Ata datada de 23/11/2006, às fls. 19, no valor de R\$ 50.000,00 (valor real e fiscal). Consta do título documentos e declarações exigidos pela Lei nº. 7.433/85 e c/c Decreto 93.240/86; Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa nº. 012162006-11030060, emitida pela Previdência Social em 17 de agosto de 2006; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 26/10/2006 pela S.R.F. ambas em nome do Município de Iturama - Prefeitura Municipal e emissão de DOI A Tudo conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada às fls. 148/149 do Lº 0071-N do 2º serviço Notarial Local, de 08/12/2006. Apresentou avaliação atualizada do imóvel no valor de R\$ 50.000,00 de 26 de janeiro de 2007. Dou Fé / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

2º SERVIÇO NOTARIAL  
DOCUMENTO AUTENTICADO

vide verso...



MATRÍCULA

21.204

FICHA

01

VERSO

R.2/21.204:- Feito aos 09 de dezembro de 2010 (protocolo n. 98.459), nos termos do Ofício n. 01054/10, expedido pela Vara do Trabalho de Ituiutaba - Posto Avançado de Iturama-MG, em 06 de dezembro de 2010, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Alexandre Chibante Martins, processo n. 01589-2010-157-00-6, tendo como reclamante MARTA DA PAZ DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO, inscrita no CPF/MF sob n. 726.799.646-91, e como reclamado APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA, já descrita (R.1), procede-se o REGISTRO DO TÍTULO CONSTITUTIVO DE HIPOTECA JUDICIÁRIA sobre o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$ 3.182,40. Dou fé  
de *[Assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

### CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 28 de Junho de 2020

*[Assinatura]*  
Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

*[Assinatura]*  
Mayara Assunção Gimenes  
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Iturama

Número ordinal do Ofício 03446491-27

Belo Horizonte/MG, 06/02/2010  
Cód. Seg.: 2691039167101036

Querido(a) Meu(a) Prefeito(a): 1

Emol: R\$ 10,36, Rec: R\$ 1,11, Tx Fipe: R\$ 0,07,  
ISSQN: R\$ 0,37, Total: R\$ 12,80

Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>.

### SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos  
Oficial

CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do 2º Tabelionato de Notas

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim  
fotocopiada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do  
original que me foi apresentado do que dou fé.  
Iturama/MG, 30/01/2020.

SELO CONSULTA: DLJT9410  
CÓDIGO SEGURANÇA: 3106543902624059

Quantidade de alvará precebido:

E-mail: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,20 - ISS: R\$ 0,10

Este documento é válido para uso em todo território nacional.

Este documento é válido para uso em todo território nacional.



2º SERVIÇO NOTARIAL  
COMARCA DE ITURAMA-MG  
LUANA CAROLINA PEREIRA ALVES  
ESCREVENTE - AUTORIZADA

# FundeB



- ✓ Plano de Trabalho;
- ✓ CNPJ; **OK**
- ✓ Ata de Eleição e Posse da nova diretoria;
- ✓ Qualificação da diretoria;
- ✓ Documentos Pessoais do Presidente e Diretor Financeiro;
- ✓ Certidão Criminal do Presidente e Diretor Financeiro;
- ✓ Estatuto da Entidade;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União (PGFN);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS;
- ✓ Utilidade Pública Municipal;
- ✓ Utilidade Pública Estadual;
- ✓ Certificado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- ✓ Certidão de Inteiro Teor do Imóvel;
- ✓ Certidões e declarações pertinentes.

Carlos Ferreira de Assunção Jr.  
Presidente da APAE Iturama-MG  
CPF 048.834 136-16



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI N° 08/2020.

**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER E REPASSAR À APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA/MG – OS RECURSOS FINANCEIROS ESPECIFICADOS, QUE LHE SERÃO TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

De autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, visa subvencionar/repassar recursos financeiros a entidade Creche Deus Menino de Iturama.

A instituição tem personalidade jurídica, tem finalidade exclusiva de servir desinteressadamente a coletividade, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, é declarada de utilidade pública por lei Municipal específica.

O projeto é de lei de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do inciso V, art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Transcrevemos:

**Art.50 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, as leis que disponham sobre:**

**(...)**

**IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;**

Para a concessão dos benefícios as entidade devem comprovar o disposto no art. 4º da Lei nº 3.493/05, transcrevo:

**Art. 4º - Para fazer jus ao benefício a entidade terá que:**

**I - apresentar plano de trabalho detalhado do serviço ou obra a ser desenvolvido;**

**II - estar em pleno e regular funcionamento, inclusive quanto à situação fiscal;**

**III - ter sido declarada de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal;**

**IV - comprovar a correta e devida prestação de contas, perante o órgão apropriado, do último recurso de subvenção social ou de auxílio para despesas de capital recebido;**

**V - comprovar não ter fins lucrativos e não distribuir lucros e dividendos, nem conceder remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiro,**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



associado ou instituidor;

**VI - desenvolver, entre outras, ações que tenham um dos seguintes objetivos:**

a) - proteção à saúde, da família, da maternidade, da infância e da velhice;

b) - combate à fome e à pobreza;

c) - integração dos seus beneficiários no mercado de trabalho ou em atividades que propicie renda;

d) - habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência;

e) - divulgação da cultura e do esporte;

f) - proteção do meio ambiente;

g) - educação especial à deficientes e carentes;

**VII - Aplicação de contrapartida no caso de transferência de capital, em valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor do projeto;**

**VIII - ter previsão no Estatuto Social, de destinação do seu patrimônio a outra entidade congênere, no caso de dissolução.**

Os auxílios financeiros têm caráter de suplementação. O parágrafo único, do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, estabelece que os valores das subvenções sejam, sempre que possível, calculados com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, assim segue o dispositivo supracitado:

## Lei nº 4.320/64

**Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.**

**Parágrafo Único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados, ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados. (g.n.)**

O artigo 17 da Lei 4.320/64 restringe a concessão de subvenções somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, devendo o Poder Executivo, verificar tais condições para concessão da subvenção ora tratada:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



**Art.17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.**

Observo ainda que os repasses financeiros/subvenções devem ter caráter supletivo, ou seja, a entidade beneficiada deve angariar recursos de seus associados para consecução de seus objetivos.

A Lei 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade trás disposições quanto ao repasses financeiros que devem ser seguidas pelo Poder Executivo caso venha a ser aprovado tal repasse.

Tratando-se de ano eleitoral, vislumbro a exceção prevista no § 10, do art. 73, da Lei Federal nº 9504/97, pois entendo que os repasses a serem efetuados dão continuidade a programas sociais autorizados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior, além do mais se trata de despesa obrigatória por parte do ente com educação.

Para aprovação é necessário o voto de **DOIS TERÇOS (2/3)** dos Senhores membros desta Casa Legislativa (artigo 263, I do Regimento Interno).

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 20 de fevereiro de 2020

**David Tribolli Corrêa**  
Advogado



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI Nº 07/2020 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO:** “AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER E A REPASSAR À APAE – (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA/MG), OS RECURSOSMG, OS RECURSOS FINANCEIROS NOS VALORES ESPECIFICADOS, QUE LHE SÃO TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO:** FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 07/2020, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que — preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento  
Presidente

Ricardo Oliveira de Freitas  
Vice-Presidente

Renato José dos Reis  
Relator

Aprovado em	1 <sup>a</sup>	discussão
Por	Unanimidade	
Sala das Sessões em	02/03/2020	
O Presidente		



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI Nº 07/2020 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER E A REPASSAR À APAE – (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA/MG), OS RECURSOSMG, OS RECURSOS FINANCEIROS NOS VALORES ESPECIFICADOS, QUE LHE SÃO TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Aprovado em ..... discussão  
Por .....  
Sala das Sessões em 02/03/2020  
O Presidente

### COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 07/2020, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz  
Presidente

Francisco Freitas Filho  
Vice-Presidente

Drª Ana Lúcia Menezes Santos  
Relatora



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI Nº 07/2020 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER E A REPASSAR À APAE – (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA/MG), OS RECURSOSMG, OS RECURSOS FINANCEIROS NOS VALORES ESPECIFICADOS, QUE LHE SÃO TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE**

Aprovado em ..... discussão
Por ..... <i>Conselheiros</i>
Sala das Pessoas em ..... 02/03/2020
O Presidente

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 07/2020, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.

Luiz Paulo Dias de Freitas  
Presidente

José Ivaldo Barbosa  
Vice-Presidente

Fábricio Adão Dias Amaral *Fábricio Amaral* 02/03/2020  
Relator